

#### QUARTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2020

O MUNICÍPIO DE JABORÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CLEVSON RODRIGO FREITAS inscrito no CPF N.º 98\*.0\*0.\*\*9-9\*, e a EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI, empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, regida pelo seu Estatuto Social e pelo art. 112 da Lei Complementar Estadual nº 381/2007, neste ato representada por Sr. CLAUDEMIR DURLI, Gerente da Regional de Campos Novos – SC, inscrito no CPF sob o nº 6\*\*.96\*.2\*9-0\* e portador do RG sob o \*.0\*4.\*\*5, residente e domiciliado na Rua Frei Rogério, 80, Centro, no Município de Campos Novos – SC, celebram entre si o presente o QUARTO TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo Nº. 24/2020, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, instaurado através do Contrato de Prestação de Serviços - Assistência Técnica, fundamentado na Lei 8.666/93, arts. 1º, 25, “caput”; 54 e 55, o qual é parte integrante do presente instrumento:

CONSIDERANDO que existe previsão legal (art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93), previsão no Contrato Administrativo supracitado (Cláusula Quarta), sem alteração do objeto contratado, sendo de interesse da Administração Pública a prorrogação;

CONSIDERANDO o pedido formulado pela Contratada e enviado para a Administração demonstrando o interesse na continuação da prestação dos referidos serviços;

CONSIDERANDO que os serviços contratados permanecem vantajosos para a Administração Pública, compatíveis com o mercado, atendendo o princípio da economicidade e objetivando a Assistência Técnica e Extensão Rural, conforme dispõe o Contrato;

CONSIDERANDO o pedido formulado pela Contratada e enviado para a Administração demonstrando o interesse na continuação da prestação dos referidos serviços;

CONSIDERANDO que os serviços contratados permanecem vantajosos para a Administração Pública, compatíveis com o mercado, atendendo o princípio da economicidade e objetivando a Assistência Técnica e Extensão Rural, conforme dispõe o Contrato;

CONSIDERANDO que a Contratada vem cumprindo suas obrigações, sem ter sofrido sanções administrativas por inexecuções contratuais durante a vigência;

CONSIDERANDO que a Contratada mantém regularidade fiscal, nos termos da Lei, tendo manifestado a concordância na prorrogação;

CONSIDERANDO, razões de oportunidade, conveniência e interesse públicos, ajustam o presente Termo Aditivo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Tem por objeto o presente Termo Aditivo o ACRÉSCIMO DE VALOR do Contrato Administrativo Nº 24/2020.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ACRÉSCIMO DE VALOR

2.1 - A execução dos serviços para o exercício de 2023, tem como previsão o valor de R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais) dividido em 8 (oito) parcelas iguais, repassado no período de vigência do Contrato.

Parc	Valor Bruto	ISS a reter	IR a reter	Valor líquido	Vencimento
1ª	R\$ 3.712,50	R\$ 111,37	R\$ 55,68	R\$ 3.545,45	30/03/2023
2ª	R\$ 3.712,50	R\$ 111,37	R\$ 55,68	R\$ 3.545,45	30/04/2023
3ª	R\$ 3.712,50	R\$ 111,37	R\$ 55,68	R\$ 3.545,45	30/05/2023
4ª	R\$ 3.712,50	R\$ 111,37	R\$ 55,68	R\$ 3.545,45	30/06/2023
5ª	R\$ 3.712,50	R\$ 111,37	R\$ 55,68	R\$ 3.545,45	30/07/2023
6ª	R\$ 3.712,50	R\$ 111,37	R\$ 55,68	R\$ 3.545,45	30/08/2023
7ª	R\$ 3.712,50	R\$ 111,37	R\$ 55,68	R\$ 3.545,45	30/09/2023
8ª	R\$ 3.712,50	R\$ 111,37	R\$ 55,68	R\$ 3.545,45	30/10/2023

Parágrafo primeiro. Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), conforme legislação federal e municipal que regulamente este tributo, bem como o Imposto de Renda Pessoa Jurídica, conforme legislação federal competente.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 - Permanecem em vigor e sem alterações as demais cláusulas do Contrato Administrativo Nº 24/2020.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, (SC) para dirimir eventuais questões oriundas deste aditivo contratual, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Jaborá (SC), em 12 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE JABORÁ  
CLEVSON RODRIGO FREITAS – PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI  
CLAUDEMIR DURLI – GERENTE REGIONAL EPAGRI  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ADRIEL VITORINO MATIOLO

CPF: 1\*2.\*18.5\*\*~0\*

ENRIK MIGUEL GANDIN

CPF: 1\*8.4\*\* .81\*~0\*